



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019**

**RAZÃO SOCIAL:** PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.481.371/0001-84

I.E.: 209491090118

I.M.: 520033

**ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 20-48

**BAIRRO:** NOVA ESPERANÇA

**CIDADE:** BAURU

UF: SP

CEP.: 17.065-123

**TELEFONE:** 014-3010.4304

**EMAIL:** contato@phdcon.com.br

## PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REF.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR	LENOVO	LENOVO	83	R\$ 11.534,00	R\$ 957.322,00
02	COMPUTADOR	LENOVO	LENOVO	27	R\$ 11.534,00	R\$ 311.418,00
03	COMPUTADOR	LENOVO	LENOVO	59	R\$ 8.356,00	R\$ 493.004,00
04	COMPUTADOR	LENOVO	LENOVO	19	R\$ 8.356,00	R\$ 158.764,00
05	COMPUTADOR	LENOVO	LENOVO	495	R\$ 7.457,00	R\$ 3.691.215,00
06	COMPUTADOR	LENOVO	LENOVO	165	R\$ 7.457,00	R\$ 1.230.405,00
07	COMPUTADOR	LENOVO	LENOVO	38	R\$ 10.550,00	R\$ 400.900,00
08	COMPUTADOR	LENOVO	LENOVO	12	R\$ 10.550,00	R\$ 126.600,00
09	MONITOR	LENOVO	LENOVO	372	R\$ 1.308,00	R\$ 486.576,00
10	MONITOR	LENOVO	LENOVO	123	R\$ 1.308,00	R\$ 160.884,00
11	NOTEBOOK	LENOVO	LENOVO	15	R\$ 3.025,00	R\$ 45.375,00
12	TELEVISOR	SAMSUNG	SAMSUNG	5	R\$ 9.073,00	R\$ 45.365,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.108.828,00</b>				
<b>TOTAL p/ extenso</b>		<b>Oito milhões, Cento e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais</b>				
BANCO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
AG.	4184					
CONTA	0308-2					
PRAZO DE ENTREGA	30 DIAS					
FORMA DE PAGAMENTO	30 DIAS					
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS					
GARANTIA	36 MESES					

**Declaração:** que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviços objeto do presente certame.

13.481.371/0001-84

PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA - ME

AV. PINHEIRO MACHADO, 20-48  
VILA NOVA ESPERANÇA - CEP 17065-123

BAURU - SP

BAURU 04 DE FEVEREIRO 2020.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CPF. 116.503.148-50



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **13.481.371/0001-84**  
Razão Social: **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/03/2020**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>19/07/2020</b>
FGTS	Validade:	<b>08/03/2020</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>05/06/2020</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>11/11/2016 (*)</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>10/04/2017 (*)</b>

**V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação

**FILTROS APLICADOS:****Nome:** PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**CPF / CNPJ:** 13.481.371/0001-84**LIMPAR****Data da consulta:** 04/03/2020 10:32:04**Data da última atualização:** 03/03/2020 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

-  Menu principal (/?pEncPastalId=tPdFQ-IDfvKV9OlzZD0alXmc-9CKW0TYmATI\_5NXdVIVlbkYUCfVWLGogl\_RyQ5ddIKcF6u\_VDZLHtSA-Z4ElgL3gWJB77tiTExlUL0mQm43QU4L)
-  Fornecedores (/?pEncPastalId=NDHLbHAEbb4mJsMB3mmrh5JnhtSVjzjmKV045RI-tFH-myYssuGLvadfzth6N\_GBH-DZKd2em9sfKfhd-H0qlJvilA5NdQBa82vLAXMAG43QU4L)
-  Impedidos de Litar

## Impedimentos

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual

[Excel](#)[PDF](#)

Procurar: 13.481.371/0001-84

[Publicado !\[\]\(05be7c7a8995decd503647c99211f7c2\_img.jpg\)](#)[!\[\]\(aa53ad6fea213b8b2226d3077e30533a\_img.jpg\) CPF / CNPJ](#)[!\[\]\(dd161862f9164df98f62b726e9846241\_img.jpg\) Nome / Razão Social](#)

Nenhum registro encontrado

Mostrando de 0 à 0 de 0 registros (filtrado do total de 124 registros)

[Anterior](#) [Próxima](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.481.371/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/03/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PINHEIRO MACHADO</b>	NÚMERO <b>20-48</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>17.065-123</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>BAURU</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>paulo@phdcon.com.br</b>	TELEFONE <b>(14) 3238-4205</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020 às 23:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 13.481.371/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:10:02 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **FF1D.6C56.4B47.E65D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.481.371/0001-84

**Razão Social:** HDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO QUADRA 20 48 / FUNDACAO  
CASAS POPU / BAURU / SP / 17065-123

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2020 a 18/02/2020

**Certificação Número:** 2020012003241255515001

Informação obtida em 03/02/2020 23:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.481.371/0001-84

Certidão nº: 1470350/2020

Expedição: 17/01/2020, às 09:54:57

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.481.371/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.481.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 24927968

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/01/2020 09:51:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO N°: 9087372**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 13.481.371/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de janeiro de 2020.

**PEDIDO N°:**

**7661130**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria de Economia e Finanças  
Departamento de Arrecadação Tributária

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 2008883

**Inscrição Municipal:** 520033

**Contribuinte:** PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - 13.481.371/0001-84

**Endereço Fiscal:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 20-48

**Atividade:** REPARACAO, MANUTENCAO E ASSITENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS INFORMATICA; CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVICOS APOIO A CLINETES; INSTALACAO PROGRAMAS INFORMATICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; MANUTENCAO EM GERAL

**Empresa aberta em:** 10/05/2011

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **existência de débitos tributários vencidos que encontram-se com sua exigibilidade suspensa (Artigo 206; Artigo 151, Inciso I ao VI do CTN)** em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Débitos suspensos	
Tributo:	Exercício Fiscal:
TLF - TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZ FUNCIONAMENTO	2019
TLA - TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2019

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 03/09/2019  
Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17040-900  
Fone: (14) 3223-1514 – Fax: (14) 3234-2993  
<http://www.bauru.sp.gov.br>



## CONTRATO SOCIAL

PHDS Serviços de Informática Ltda.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

1) Paulo Henrique Pereira dos Santos, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido aos 26 de abril de 1.972, portador da Carteira de Identidade nº 23.641.781-2, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 116.503.148-50, Gerente de Informática, residente e domiciliado em Bauru, Estado de São Paulo, onde com endereço na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Vila Nova Esperança, CEP 17065-123;

2) Denise Aparecida Percides dos Santos, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida aos 25 de Novembro de 1.975, portador da Carteira de Identidade nº 25.117.447-5, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 26719667840, Atendente, residente e domiciliada em Bauru, Estado de São Paulo, onde com endereço na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Vila Nova Esperança, CEP 17065-123,

tem entre si justo e contratado, a constituição de uma **sociedade empresária limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, com regência supletiva da lei acionária, com base no artigo 1.053, parágrafo único da Lei nº 10.406, que disciplinam essa forma societária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, e terá sua sede e foro jurídico em Bauru, Estado de São Paulo, onde com endereço na Avenida Pinheiro Machado, 20-48, Vila Nova Esperança, CEP 17.065-123.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá o início de suas atividades em 09 (nove) de Março de 2.011, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios.

**Parágrafo único:** A sociedade mediante resolução de seus sócios, poderá abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de:

REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; RECUPERAÇÃO DE PAINES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS.

## CLÁUSULA QUARTA

O Capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), subscritas, e totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios quotistas, conforme segue:

Sócios	Cotas	Valor em real
Paulo Henrique Pereira dos Santos	5.000	5.000,00
Denise Aparecida Percides dos Santos	5.000	5.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo único:** De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e a sociedade e sócios têm direito de preferência na aquisição de quotas de Capital Social, pelo valor líquido real, informado pelos seus registros contábeis, pelo que, obrigatoriamente e, ainda, sob pena de nulidade absoluta e plena da alienação, o sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá atender às seguintes exigências, a saber:

I - pôr comunicação escrita dirigida à sociedade e sócio, correspondida pôr prova idônea de sua entrega aos destinatários, esclarecerá quanto à sua disposição, indicando o valor pelo qual pretende a transferência de seus direitos e vantagens societários, bem como, em havendo, o nome do possível interessado;

II - no prazo de até quinze dias, contados do recebimento da referida comunicação escrita, a sociedade e sócio deliberará quanto ao exercício do direito de preferência que lhes é assegurado, neste mesmo prazo respondendo-a;

III - no caso de não ser aceito o nome proposto à admissão na sociedade, nem convir à sociedade e ao sócio a aquisição daqueles direitos e vantagens pelo valor pretendido, ao retirante será facultado o direito de, no prazo de trinta dias, contados da data da resposta

negativa, indicar outro nome, cuja recusa determinará a resolução da sociedade, como convier ao outro sócio;

IV - no prazo deferido ao sócio retirante, poderá o outro indicar terceiros no qual subrogarão seus direitos de preferência, que não poderá ser recusado pelo sócio retirante em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A sociedade e sócios, no exercício de seus direitos de preferência para a aquisição de quotas de Capital Social, ou resgate de seu valor líquido, em caso de resolução do vínculo societário individual, observarão:

I – no caso de dissolução de vínculo societário individual ou dissídio com herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, terão o prazo de doze meses para o integral resgate dos créditos líquidos, cumprindo-se este em duodécimos do valor fixado, em mensalidades sucessivas, vencendo-se a primeira nos trinta dias que se seguirem à data do arquivamento da respectiva alteração contratual;

II – nos casos de retirada voluntária de sócios, terão o prazo de (60) sessenta meses para o referido resgate, em seis prestações semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira nos trinta dias que se seguirem à data do arquivamento da respectiva alteração contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica estabelecido que, no caso de dissídio entre sócios, para se evitar a dissolução da sociedade, o valor do resgate de direitos e vantagens líquidos, independentes daquele pretendido pelo demissionário ou oferecido pelo estranho, será o resultante de apuração contábil e, pelo qual, obrigados todos os sócios.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O exercício financeiro da sociedade terá início a primeiro de janeiro do calendário civil, com término a trinta e um de dezembro imediatamente seguinte, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo primeiro** – A critério dos sócios, poderão os lucros líquidos permanecer em conta de reserva, a fim de ser utilizados em futuros aumentos de capital social.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo prejuízos, os mesmos permanecerão em conta de reserva específica, a fim de serem amortizados com os lucros de exercícios futuros, segundo o que dispuser a lei vigente.

**Parágrafo terceiro** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, averbando a respectiva ata junto ao registro competente.

**Parágrafo quarto** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA

À administração e representação legal da sociedade será exercida pelos sócios Paulo Henrique Pereira dos Santos e Denise Aparecida Percides dos Santos, qualificados no preâmbulo, qualidade sob o qual exercerão individualmente e isoladamente a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos, e sua representação judicial e extrajudicialmente, os quais, em atendimento à natureza jurídica da sociedade, se qualificarão como sócios-gerentes. Os sócios poderão indicar administrador para administração da empresa.

Não obstante o consignado na precedência é vedado à assinatura individual de qualquer dos sócios-gerentes ou do administrador indicado, nas seguintes hipóteses, a saber:

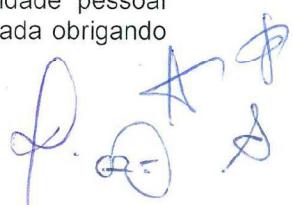
Para alienação ou oneração, qualquer título, de bens imóveis da sociedade, bem como outorga de poderes via de instrumento de mandato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O uso do nome da sociedade ou razão, só exercível validamente pelo credenciamento à administração e representação legal da sociedade, apenas será admitido nos assuntos que se integrarem no âmbito de sua finalidade ou objeto social, sob pena de nulidade plena do ato de assinatura abusiva, de que resultando a responsabilidade pessoal imediata e exclusiva do responsável pela irregularidade, pôr nada e em nada obrigando



ou vinculando-se a sociedade em negócios e assuntos estranhos à sua finalidade ou objeto social, especialmente em avais, fianças ou quaisquer responsabilidade pessoal e exclusiva do agente e demais coniventes benefícios da infração individual independente da responsabilidade criminal cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, que acarrete a unipessoalidade, a sociedade reputar-se-á dissolvida, somente se não restabelecida a pluralidade de sócios, conforme artigo 1033, inciso IV, da Lei nº 10.406/02.

Os sucessores maiores têm opção, dentro de trinta dias contados da notificação que o sócio remanescente lhe remetera, para declarar se pretendam substituir o sócio falecido. Caso pretendam exercer o direito de substituição, o capital do sócio falecido, interdito ou incapaz, bem assim os saldos que lhes competirem nos fundos de reservas e contas de lucros, mais eventuais créditos em contas correntes, ser-lhe-ão adjudicados de acordo com a partilha que for feita no inventário, ou de acordo com o alvará judicial autorizando alteração do contrato social.

Na eventualidade dos sucessores não exercerem a opção acima, o sócio remanescente, pagará os haveres do sócio falecido ou incapaz a quem de direito, no prazo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e iguais, crescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção que for permitida por lei, vencível a primeira parcela 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito ou da data do trânsito em julgado da sentença de interdição ou declaração de incapacidade.

O cálculo para a apuração dos haveres será feito com base em balanço especial a ser levantado na data do óbito ou na data do trânsito em julgado da sentença de interdição ou declaração de incapacidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Todas as deliberações sociais serão tomadas obedecendo aos seguintes critérios:

I – Em caso de modificação do contrato social; de incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

II – Em caso de designação dos administradores, quando feita em ato separado; de destituição dos administradores; de modo de remuneração dos sócios e de pedido de concordata, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

III – Em caso de aprovação das contas da administração; de nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, e demais casos omissos neste contrato, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

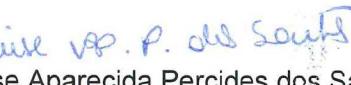
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela Lei nº 10.406/02, e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculdade prevista no artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil/2002, ficando eleito o foro da cidade de Bauru, Estado de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes, nomeadas e qualificadas neste instrumento, após terem tudo como certo e valioso, à natureza de negócio perfeito e acabado, na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final, prestam-se a assinaturas de aceitação e aprovação, nada tendo a reclamar, reparar ou a acrescentar neste, que é feito em 03 (três) vias e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150 da Lei 10.406/02.

Bauru, (SP), 09 de março de 2011

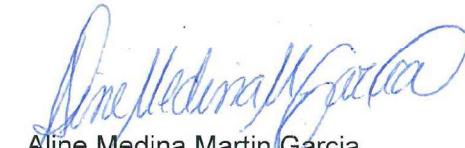
  
Paulo Henrique Pereira dos Santos

  
Denise Aparecida Percides dos Santos

Testemunha

  
Marcia Denize de Oliveira Nunes  
RG nº 12.386.432/SSP/SP

Testemunha

  
Aline Medina Martin Garcia  
RG nº 43.530.407-0/SSP/SP

SINGULAR

**PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

1) Paulo Henrique Pereira dos Santos, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido aos 26 de abril de 1.972, portador da Carteira de Identidade nº 23.641.781-2, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 116.503.148-50, Gerente de Informática, residente e domiciliado em Bauru, Estado de São Paulo, onde com endereço na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Vila Nova Esperança, CEP 17065-123;

2) Denise Aparecida Percides dos Santos, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida aos 25 de Novembro de 1.975, portador da Carteira de Identidade nº 25.117.447-5, expedida pela SSP/SP e do CPF nº.26719667840, Atendente, residente e domiciliada em Bauru, Estado de São Paulo, onde com endereço na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Vila Nova Esperança, CEP 17065-123,

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária do tipo jurídico Sociedade Limitada, denominada **PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.371/0001-84, sediada na Avenida Pinheiro Machado, 20-48, Vila Nova Esperança, CEP 17.065-123, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, constituída por contrato particular registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.225.204.354, em 25/Março/2011, resolvem de comum acordo alterar o presente contrato social e o fazem segundo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social que era: REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; RECUPERAÇÃO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS, passa a ser de:

- a) REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE



INFORMÁTICA; RECUPERAÇÃO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS.

- b) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

### **CLÁUSULA QUINTA DO FORO**

Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela Lei nº 10.406/02, e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculdade prevista no artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil/2002, ficando eleito o foro da cidade de Bauru, Estado de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

E por assim estarem justos e contratados, as partes, nomeadas e qualificadas neste instrumento, após terem tudo como certo e valioso, à natureza de negócio perfeito e acabado, na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final, presta-se a assinaturas de aceitação e aprovação, nada tendo a reclamar, reparar ou a acrescentar neste, que é feito em 03 (três) vias.

Bauru (SP), 22 de Outubro de 2012.

Paulo Henrique Pereira dos Santos

Denise Aparecida Percides dos Santos

Testemunhas:

Aníbal Claudio Nunes  
RG nº 12.124.598/SSP/SP

Rodrigo de Oliveira Nunes  
RG nº 40.306.451-X/SSP/SP

**BALANÇO PATRIMONIAL**

0038 PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 13.481.371/0001-84

FOLHA: 000001

ENCERRADO EM: 31/12/2018

ATIVO	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DISPONIBILIDADES	CAPITAL SOCIAL
BENS NUMERÁRIOS	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
CAIXA 82.095,09 D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO 10.000,00 C
ESTOQUES	RESULTADOS ACUMULADOS
ESTOQUE DE MERCADORIAS	RESULTADOS ACUMULADOS
MERCADORIAS PARA REVENDA 4.932,96 D	LUCROS ACUMULADOS 70.470,87 C
MATERIAL EM CONSIGNACAO	RESULTADO EXERCÍCIO EM CURSO 8.143,92 C
MATERIAL EM CONSIGNACAO 1.586,74 D	
TOTAL DO ATIVO..... 88.614,79 D	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 88.614,79 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2018 conforme documentação apresentada.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO: DIRETOR

CPF: 116.503.148-50

ANIBAL CLAUDIO NUNES

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 961.433.558-00

CT/CRC: 1SP131343/O-6

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

0038 PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 13.481.371/0001-84

FOLHA: 000001

ENCERRADO EM: 31/12/2018

## 3 - RECEITAS

## 3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

## 3.1.1 - RECEITA BRUTA

## 3.1.1.01 - VENDA BRUTA

3.1.1.01.0001 - VENDA DE MERCADORIAS 18.597,70 C

3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS 2.443,38 C

VENDA BRUTA

21.041,08 C

Total de RECEITAS 21.041,08 C

## (=) RECEITA LÍQUIDA

21.041,08 C

## 4 - CUSTOS

## 4.1 - CUSTOS

## 4.1.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDO

## 4.1.1.01 - CUSTO DAS COMPRAS

4.1.1.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS 11.669,24 D

CUSTO DAS COMPRAS

11.669,24 D

Total de CUSTOS 11.669,24 D

## (=) LUCRO BRUTO

9.371,84 C

## 5 - DESPESAS

## 5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

## 5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

## 5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS

## 5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS

DESPESAS FINANCEIRAS

736,95 D

736,95 D

## 5.1.1.04 - SIMPLES NACIONAL - DAS

## 5.1.1.04.0001 - DAS SIMPLES NACIONAL

SIMPLES NACIONAL - DAS

490,97 D

490,97 D

Total de DESPESAS 1.227,92 D

## (=) LUCRO OPERACIONAL

8.143,92 C

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

## (=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES

8.143,92 C

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0038 PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 13.481.371/0001-84

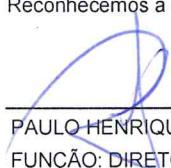
FOLHA: 000002

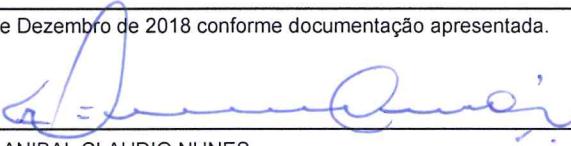
ENCERRADO EM: 31/12/2018

(=) Total do LUCRO do Período:

8.143,92 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2018 conforme documentação apresentada.

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
FUNÇÃO: DIRETOR  
CPF: 116.503.148-50

  
ANIBAL CLAUDIO NUNES  
FUNÇÃO: CONTADOR  
CPF: 961.433.558-00  
CT/CRC: 1SP131343/O-6



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.481.371/0001-84**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:12:19 do dia 03/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 9492030220231219

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/02/2020 às 23:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.481.371/0001-84.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E38.D388.04F2.3472 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**Via Rápida Empresa - VRE**  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Bauru

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter inicio procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1533378.2018-41	20/09/2018 10:11:05	20/09/2018 10:11:00	20/09/2021 10:11:00

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	13.481.371/0001-84
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	
206-2. Sociedade Empresária Limitada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
Avenida PINHEIRO MACHADO, 20-48 VILA NOVA ESPERANCA , Bauru - SP CEP 17065123	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	32.00m <sup>2</sup>
ÁREA DO IMÓVEL	91.39m <sup>2</sup>

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo
---------------------------

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU**

<b>VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b>	28/09/2018
<b>TIPO DO IMÓVEL:</b>	Imóvel Urbano: 040570001	
<b>RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:</b>		
» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.		
» Atividade permitida no local indicado, desde que promova a regularização da Edificação no prazo máximo de 1 (um) ano, arcando com obras e serviços necessários a sua adequação, cumprindo a legislação municipal, estadual e federal vigente as das condições de higiene, segurança de uso, habitabilidade e acessibilidade da edificação, submetendo o imóvel ao devido		

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU**

procedimento de licenciamento do edifício, nos termos da Lei nº 6976/2017.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	20/09/2018	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
  - 1.Corte de árvores nativas isoladas;
  2. Supressão de vegetação nativa;
  3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
  4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos);
  5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DA CETESB:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	PROTÓCOLO ISENTO
20/09/2018	

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na Isenção Tipo I do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**MUNICÍPIO DE BAURU****PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
20/09/2018	1533378201841	20/09/2021

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTÓCOLO ISENTO	CNAE
20/09/2018		Atividade(s) Auxiliar(es)

**DATA EMISSÃO**

20/09/2018

**PROTOCOLO ISENTO**

**CNAE**

Atividade auxiliar

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**

**CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 13.481.371/0001-84

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 05/01/2020, às 00h16

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3L180u1**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 96126e8c-6a17-4201-b014-570fae00994f

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 209.491.090.118	
<b>CNPJ:</b> 13.481.371/0001-84	
<b>Nome Empresarial:</b> PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA PINHEIRO MACHADO	
<b>Nº:</b> 20-48	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b> 17.065-123	<b>Bairro:</b> VILA NOVA ESPERANCA
<b>Município:</b> BAURU	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 14/12/2012
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	
<b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL	
<b>Atividade Econômica:</b> Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b>	14/10/2013
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/10/2011	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/02/2020 00:07:41

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **13.481.371/0001-84**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, estabelecida na AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 20-48, VILA NOVA ESPERANÇA, Bauru, SP, CEP:17065-123, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Bauru - SP, 09/03/2011

Sócio - PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Sócio - DENISE APARECIDA PERCIDES DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro



SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO: KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY  
734.689/11-1



JUCESP

NOME EMPRESARIAL: PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME = NIRE:



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35225204354	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 25/03/2011	INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2011	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
C.N.P.J. 13.481.371/0001-84	ENDEREÇO AVENIDA PINHEIRO MACHADO			NÚMERO 20-48	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	CEP 17065-123	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000,00

OBJETO SOCIAL					
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS					
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA					
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME DENISE APARECIDA PERCIDES DOS SANTOS					
ENDEREÇO AVENIDA PINHEIRO MACHADO			NÚMERO 20-48	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA NOVA ESPERANCA			UF SP	CEP 17065-123	RG 251174475
CPF 267.196.678-40	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 5.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS					
ENDEREÇO AVENIDA PINHEIRO MACHADO			NÚMERO 20-48	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA NOVA ESPERANCA			UF SP	CEP 17065-123	RG 236417812
CPF 116.503.148-50	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 5.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO					
DATA 30/11/2012	NÚMERO 491.153/12-0				
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE					

COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

INCLUSÃO DE CNPJ 13.481.371/0001-84

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225204354

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/01/2020



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS : 11650314850. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 128810749, terça-feira, 21 de janeiro de 2020 às 12:03:59.





3B07L

## Contrato de Parceiro HP

Estimado: Paulo Henrique Pereira dos Santos      Denise Aparecida Percides dos Santos

Seja bem-vindo como um parceiro autorizado HP (ou "Parceiro" ou "Parceiro HP"). Este Contrato autoriza você, como um Parceiro não-exclusivo, a comprar ou sublicenciar Produtos e Suporte HP.

"Você" e "sua" compreendem a sua empresa, que firmou este Contrato. "Nós", "nos", "nossa" e HP significam a Hewlett-Packard Brasil Ltda. que firmou este Contrato. O termo "partes" refere-se a você e a nós, e o termo "parte" deve ser usado referindo-se a você ou a nós, de modo individual.

Esta carta, juntamente com os TERMOS DE PARCEIRO HP anexo e todos os demais Anexos e Documentos de Contratação constituem a totalidade do CONTRATO DE PARCEIRO HP ("Contrato").

O Representante Legal aceita este Contrato eletronicamente, certifica e garante que encontra-se devidamente autorizado para representar sua empresa, com plena faculdade para obrigar-se a este Contrato, em seu nome.

A assinatura eletrônica que emite o provedor que nós designamos, e seguindo o processo que indique a tal efeito, será considerada, única e exclusivamente, como assinatura válida e eficaz para este Contrato. Neste sentido, não se aceitará páginas impressas e assinadas fisicamente.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada.



3B07L

Número do Contrato de Parceiro HP: 3B07L

<b>HP:</b>	<b>HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.</b>
<b>Endereço:</b>	Alameda Rio Negro, 750 – Alphaville,
<b>Cidade/Estado/ País:</b>	Barueri/São Paulo – Brasil,
<b>CNPJ n.:</b>	61.797.924/0001-55
 Assinatura do Representante Legal Autorizado	
<b>Nome:</b>	Claudio Raupp Fonseca
<b>Cargo:</b>	Vice-Presidente do Grupo de Printing and Personal Systems (PPS)
<b>Data de Assinatura:</b>	9/26/2014

**PHDS Serviços de Informática Ltda ME**  
**Parceiro HP:**

**Endereço:** Av. Pinheiro Machado, 20-48  
 Bairro Vila Nova Esperança  
 Bauru, SP Brasil  
**CNPJ n.:** 13.481.371/0001-84

DocuSigned by:  
  
 F0906C665E40C414...

Assinatura do Representante Legal  
 Autorizado  
**Nome:** Paulo Henrique Pereira dos Santos  
**Cargo:** Diretor Geral  
**Data de  
Assinatura:** 10/13/2014

DocuSigned by:  
  
 E170E042F1E640E...

Assinatura do Representante Legal  
 Autorizado  
**Nome:** Denise Aparecida Percides dos Santos  
**Cargo:** Diretor Geral  
**Data de  
Assinatura:** 10/14/2014

**Testemunhas:**


**Nome:** Rosana Souza  
**CPF:**  
**Data de Assinatura:** 9/26/2014



**Nome:** Keli Silva  
**CPF:**  
**Data de Assinatura:** 9/26/2014



3B07L

## **TERMOS DE PARCEIRO HP**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA ("HP")**, com endereço na Alameda Rio Negro, 750 - Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº61.797.924/0001-55 ("HP") e, de outro,

PHDS Serviços de Informática  
Ltda ME

, com sede ("Parceiro HP") Av. Pinheiro Machado, 20-48

Bairro Vila Nova Esperança Bauru, SP Brasil

e Inscrita no CNPJ sob o nº 13.481.371/0001-84

têm entre si justo e acordado o presente Contrato

de Parceiro HP ("Contrato") mediante os seguintes termos e condições:

## 1. DEFINIÇÕES

- a. “Anexo” ou “Anexos” compreende documento(s) anexado(s) ou incorporado(s) ao Contrato a qualquer momento, durante a vigência do Contrato, os quais estabelece(m) descrições adicionais e exigências de relacionamentos de parceiro específicas, ofertas do Programa de Parceiro HP e ofertas de Produtos (“Anexo de Produtos”).
  - b. “Afiliada” de uma parte compreende uma entidade que controla ou é controlada ou está sob controle comum dessa parte.
  - c. “Cliente(s)” compreende a parte que apresentou ou está disposta a apresentar um pedido formal para compra de Produtos de você ou por seu intermédio apenas para uso interno. Você, a matriz da sua empresa ou qualquer empresa efetivamente controlada por sua matriz, não poderá ser um Cliente nos termos deste Contrato.
  - d. “Da Marca HP” compreende Produtos e Suporte com a marca comercial ou marca de serviços HP ou de qualquer afiliada da HP.
  - e. “HP Partner Portal” compreende o site da HP, hp.com, ou o site fornecido por uma empresa HP local.
  - f. “Produtos” compreende hardware, Software, documentação, acessórios, suprimentos, peças e atualizações que a HP autoriza você a adquirir ou licenciar com base neste Contrato e que são fornecidos pela HP e/ou por parceiro autorizado da HP. “Parceiro autorizado da HP” compreende um canal parceiro que possui contrato de parceiro HP em vigor e/ou atende aos requisitos do programa de parceiro HP ou de certificação.
  - g. “Software” compreende instruções e dados (e cópias) legíveis por computador e respectivas atualizações e aprimoramentos, material licenciado, documentação de usuário, manuais de usuário e procedimentos de operação. Software pode ser um Produto separado ou parte de um pacote.
  - h. “Suporte” compreende manutenção e conserto de Hardware; atualizações e manutenções de Softwares; treinamento; e outros serviços básicos de suporte prestados pela HP.
  - i. “Documentos de Contratação” compreende um pedido seu aceito (excluindo termos pré-impresos) e, com relação a esse pedido, orçamentos da HP válidos, planilhas de dados técnicos editadas ou descrições de serviço, guias do programa, termos e condições do programa, Manual de Política de Operações (MPO), conteúdo do Portal para os Parceiros da HP aplicável a este Contrato ou todos os documentos acordados mutuamente que se refiram a este Contrato.

## **2. NOMEAÇÃO**

- a. Nomeamos você parceiro autorizado não-exclusivo para comprar e revender por meio de distribuição e, quando autorizado pela HP, a sublicenciar Produtos segundo os termos e as condições deste Contrato.
  - b. A natureza e o escopo da sua autorização estão detalhados no Anexo (ou Anexos) que descreve(m) seus papéis e suas responsabilidades como parceiro autorizado HP ("Anexo sobre Papéis e Responsabilidades do Parceiro HP"). Os Produtos cobertos por essa autorização, incluindo descontos e níveis de compromisso, encontram-se detalhados nos Anexos de Produtos ou no HP Partner Portal. Outras políticas, procedimentos, termos e condições aplicáveis a este Contrato estão disponíveis no MPO ou no HP Partner Portal.
  - c. Todos os Produtos devem ser comprados apenas para fins de revenda e não para fins de uso interno. Você pode comprar da HP ou de parceiro autorizado da HP no Território, em conformidade com o indicado no Anexo sobre Papéis e Responsabilidades do Parceiro HP. Você não pode comprar Produtos para fins de revenda de nenhuma outra fonte não autorizada. Quando você compra Produtos diretamente da HP, o TERMO DE COMPRAS DE PARCEIRO HP será aplicado a tais compras.
  - d. Você pode revender Produtos e Suporte para seu parceiro autorizado HP e/ou Cliente em conformidade com o especificado no Anexo sobre Papéis e Responsabilidades do Parceiro HP. Você não pode revender Produtos para nenhuma das suas divisões ou afiliadas.



- e. Você manterá seus negócios relacionados com este contrato somente no Brasil ("Território") e, dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável. A importação para o Território de Produtos ou a exportação para fora dele é proibida, a não ser que seja por nós autorizada. Você, direta ou indiretamente, não revenderá produtos dentro do Território se os produtos não tiverem sido adquiridos direta ou indiretamente da HP ou de parceiro autorizado da HP, ou se souber ou tiver razões para crer que o comprador ou qualquer terceira parte exportará os Produtos para venda ou revenda, ou importará de qualquer país fora do Território.

### 3. MUDANÇA DE STATUS

- Mudança de nome ou localização. Você deve nos informar imediatamente e por escrito caso precise alterar seu nome ou a forma jurídica ou adicionar, fechar ou alterar um endereço aprovado para vendas HP ou um local autorizado HP.
- Mudança de Titularidade. Em caso de mudança de titularidade, você deverá nos comunicar por escrito e fornecer a informação exigida até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a mudança ou na primeira data que lhe for legalmente permitido fornecer tal informação, mas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após a mudança. "Mudança de Titularidade" compreende fusão, aquisição, consolidação ou outra reorganização que resulte no controle por outra empresa de 20% (vinte por cento) ou mais do capital ou dos ativos da sua empresa ou cuja empresa assuma a administração das suas operações ou, ainda, a aquisição pela sua empresa de 20% (vinte por cento) ou mais do capital ou dos ativos de outra empresa. Após receber todos os documentos necessários para analisar sua mudança de status, ou tão logo consideremos que estamos aptos a decidir, notificaremos nosso aceite ou recusa em continuar com o seu contrato. Em caso de recusa, este Contrato terminará automaticamente e poderemos, sujeito às determinações da legislação aplicável, cancelar todas as obrigações não cumpridas. Não consentimos nessas mudanças antes de qualquer Mudança de Titularidade.

### 3. LICENÇA DE SOFTWARE

- Concessão de licença. A HP concede a você uma licença não-exclusiva e não-transferível para distribuir Softwares a Clientes para uso próprio dos Clientes.
- Sublicença. Para alguns Softwares será necessário firmar um contrato de sublicença entre você e o Cliente. O contrato escrito de sublicença deve estar disponível para a HP, mediante solicitação, e incorporará os termos conforme dispostos pela HP.
- Titularidade. Os Softwares e os direitos autorais são de nossa propriedade ou de fornecedores terceirizados. Sua licença de Software não lhe confere nenhuma titularidade ou propriedade e não constitui venda de nenhum direito sobre o Software ou a mídia na qual ele se encontra gravado ou impresso.
- Restrições de licença. Você não poderá modificar, desmontar, decodificar ou decompilar os Softwares sem nossa prévia autorização. Nas situações em que você tiver outros direitos assegurados por lei, você nos fornecerá informações razoavelmente detalhadas sobre qualquer intenção de desmontar, decodificar ou decompilar e as razões da ação.
- Você deve assegurar que seu parceiro autorizado HP do nível seguinte ou Cliente seja informado de que (1) o uso do Software está sujeito à aceitação do Cliente dos termos de licença do usuário final (EULA, por sua sigla em Inglês – "End-User License Terms") entregue com o produto e (2) o Suporte será realizado de acordo com os termos de suporte HP. Os termos do "EULA" e do Suporte são disponibilizados pela HP mediante solicitação ou podem ser fornecidos por meio eletrônico pela HP.
- Se, excepcionalmente, após autorização expressa específica da HP, o Software for licenciado para uso na execução de um contrato direto ou subcontrato com o governo dos EUA, você concorda que o Software seja entregue como "Software de computador profissional", conforme definido em DFARS 252.227-7014 (junho 1995), ou como "item comercial", conforme definido em FAR 2.101(a), ou "Software de computador restritivo", conforme definido em FAR 52.227-19 (Jun 1987) ou em qualquer regulamento de órgão equivalente ou cláusula contratual, aquele que for aplicável.

### 4. LIMITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MICROSOFT

Você concorda com os termos a seguir caso distribua sistemas de computador HP pré-instalados, como parte de um pacote ou de outro modo distribuídos com um sistema operacional Microsoft ("MS") ou um Software de aplicação MS ("Sistemas de Computador HP"). Você vai:

- Fornecer ao seu parceiro autorizado HP do nível seguinte ou ao Cliente, conforme aplicável, o Certificado de Autenticidade Microsoft ("COA", por sua sigla em Inglês - Microsoft Certificate of Authenticity) e os Materiais Associados ao Produto ("APM" por sua sigla em Inglês - Associated Product Materials) junto com cada um dos Produtos da Marca HP, na embalagem da HP, e não poderá cotar um preço separadamente para o sistema operacional da Microsoft, o software de aplicação da Microsoft ou ambos. APM significa o material relacionado com o software do sistema operacional da Microsoft ou o software de aplicação ou ambos que acompanha(m) os Produtos da Marca HP na embalagem da HP, incluindo, mas não se limitando, ao manual do usuário final, os meios de recuperação e os meios externos.
- Fornecer assistência razoável à HP em qualquer investigação sobre incidente no qual você ou qualquer parte dentro dos seus canais de distribuição entregue o COA e os APM separados dos Produtos da Marca HP ou apresente cotação de preço separado para o sistema operacional da Microsoft, para o software de aplicação da Microsoft ou para ambos.



- c. Tomar todas as medidas comercialmente razoáveis para seguir as recomendações de todo tipo fornecidas pela Microsoft ou por nós com relação a quaisquer Softwares distribuídos pelos Sistemas de Computadores HP.
- d. Ressarcir a HP de todos os custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis, relacionados a reclamações apresentadas pela Microsoft vinculadas à distribuição não autorizada de produtos Microsoft.

Caso a Microsoft nos notifique que devemos suspender a distribuição dos Sistemas de Computadores HP a você, nós o faremos prontamente, assim que recebermos tal notificação. Em nenhuma circunstância a nossa interrupção da entrega de Sistemas de Computadores HP a você, após o recebimento de tal notificação, constituirá quebra deste Contrato.

## 6. GARANTIA

- a. Termos de garantia. Os termos de garantia do produto, condições, exceções, exclusões e isenção de responsabilidade encontram-se dentro do pacote do Produto, com as recomendações da HP, nas páginas indicadas do site do HP Partner Portal ou serão enviados mediante solicitação.
- b. Processos de repasse. Repasse de garantia HP aos Clientes. Você poderá estender a cobertura de garantia aos Clientes, desde que não tenhamos responsabilidades sobre o cumprimento de obrigações adicionais. Caso ofereça garantias adicionais, você deverá identificá-las como garantias não-HP.
- c. Períodos de Repasse de garantia. Caso os produtos que nos solicitar fiquem temporariamente retidos em seu estoque, observamos que o prazo de garantia desses produtos começa na data em que os despachamos para você e expira na data em que você os despachar para o Cliente, dentro de um período não superior a 90 (Noventa) dias contados a partir da data em que você efetuou a compra da HP. As garantias de Clientes têm início na aquisição do Produto pelo Cliente e devem ser atestadas por meio da comprovação de compra por esse Cliente.

## 7. MODIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a. A HP reserva-se o direito de fazer modificações no design ou nas especificações dos Produtos.
- b. Você não está autorizado a modificar Produtos HP. Não respondemos por nenhuma questão decorrente de modificações não autorizadas nem por nenhum compromisso que você assuma com relação a interfaces especiais, compatibilidade ou adaptabilidade de Produto(s) e Suporte para aplicativos específicos.
- c. Se emitirmos uma notificação de segurança ou correção operacional de Produto, você notificará os seus parceiros autorizados HP do nível seguinte e/ou os Clientes a quem vendeu o(s) Produto(s) afetado(s). Tal notificação poderá incluir o fornecimento a eles de relatórios, relação de recursos para informações, anúncios em vários meios de comunicação, etc. A notificação deve ser feita por escrito e enviada dentro de 5 (cinco) dias a partir do recebimento do aviso da HP, exceto se acordado de outra forma entre as duas partes.

## 8. MARCAS

- a. "Marcas" compreende qualquer nome, símbolo, marca comercial, logotipo, nome comercial ou insígnia de propriedade de cada parte.
- b. Permitimos a você usar as marcas HP apenas para promover a venda de Produtos e Suporte HP, nos termos deste Contrato. As marcas HP, o processo de aprovação e nossas condições para usá-las encontram-se no HP Partner Portal.
- c. As partes se obrigam a exibir as marcas de cada uma das partes com bom gosto, de modo a preservar seus valores como marcas individuais de cada parte e em conformidade com todos os padrões fornecidos por uma parte à outra para exibição.
- d. Cada parte concorda em não exibir as marcas da outra parte ou qualquer outro material escrito ou de mídia sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte. Não obstante o acima exposto, você nos autoriza a usar suas marcas sem consentimento para nosso uso interno ou para relacionar suas marcas no site hp.com ou no HP Partner Portal. Você poderá solicitar a retirada dessa autorização a qualquer tempo, por meio de notificação por escrito. Ambas as partes deverão responder a uma solicitação para uso de marca dentro de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido, mas a parte solicitante sempre deverá obter o consentimento prévio por escrito.
- e. O uso de marcas nunca significará, nem mesmo implicitamente, uma transferência de propriedade de marcas entre as partes.
- f. Todos os direitos que cada parte possa ter com relação às marcas da outra parte por força deste Contrato terminarão automaticamente com o término deste Contrato.
- g. Você não registrará nem usará nenhum nome de marca comercial, empresa, negócio ou domínio na internet que contenha marcas da HP (exemplo: "HP", "hp", "Hewlett-Packard", "Compaq" ou "EDS"), no todo ou em parte, nem qualquer outro nome que dê margem a confusão devido à similaridade.



## 9. CONFIDENCIALIDADE

- a. Se as partes trocarem informações confidenciais, a parte receptora protegerá as informações confidenciais da outra parte da mesma maneira que protege suas próprias informações confidenciais, segredos comerciais e propriedades equivalentes, mas nunca com cuidado inferior ao razoável. Para serem tratadas como informações confidenciais nos termos do presente Contrato, antes da divulgação, a parte que divulgará as informações deverá marcá-las como "confidenciais" ou, caso essas informações sejam transmitidas verbalmente, notificar a parte receptora, por escrito, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da divulgação, que as informações são confidenciais. Salvo se acordado de outro modo, tais informações continuarão sendo consideradas confidenciais pelo período de 2 (dois) anos a contar da data da divulgação por escrito.
- b. As informações confidenciais somente serão usadas para fins de cumprimento das obrigações deste Contrato e para nenhuma outra finalidade. É proibida a divulgação do conteúdo deste Contrato a terceiros sem nossa autorização prévia por escrito.
- c. As informações a seguir não serão consideradas confidenciais. Informações que:
  - 1. sejam matéria de conhecimento público na ocasião da divulgação, ou que se tornem de conhecimento público, sem a interferência do receptor;
  - 2. forem recebidas pelo receptor de um terceiro por meios legais sem obrigação de confidencialidade;
  - 3. sejam desenvolvidas ou cheguem ao conhecimento do receptor de forma independente;
  - 4. sejam divulgadas por força de lei;
  - 5. sejam divulgadas pelo receptor com aprovação prévia por escrito do divulgador, mas sujeitas aos termos desta aprovação; ou
  - 6. já sejam do conhecimento do receptor por meios legais antes da divulgação.
- d. Caso os dados pessoais de funcionários de qualquer uma das partes ou de funcionários de seus clientes sejam divulgados a outra parte, a parte receptora se obriga a cumprir as leis aplicáveis de proteção de dados quando esses dados forem coletados, armazenados, transferidos, compartilhados e/ou processados de alguma outra maneira. Salvo se expressamente acordado de outra forma, todos os dados pessoais por nós divulgados somente poderão ser usados em conformidade com a política de privacidade da HP existente e disponível no site da HP, bem como com a declaração de privacidade da HP divulgada no HP Partner Portal. Respeitaremos sua privacidade e a privacidade dos clientes de acordo com o especificado na política de privacidade da HP.

## 10. INDENIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a. Defenderemos ou faremos acordo em caso de qualquer reclamação feita contra você (ou contra clientes e terceiros a quem autorizamos você a revender ou sublicenciar Produtos) sob alegação de que os Produtos da Marca HP ou o Suporte da HP (exceto Produtos customizados ou Suporte customizado, mas incluindo quaisquer declarações de serviço pré-escritas com relação a Suporte), fornecidos nos termos do presente Contrato, por eles mesmos e não em combinação com outros produtos, violam qualquer patente, direito autoral, segredo comercial, topografia ou marca comercial de terceiros no país em que os Produtos são usados, vendidos ou recebem Suporte, desde que:
  - 1. tal reclamação nos seja prontamente notificada por escrito;
  - 2. os Produtos tenham sido vendidos ou o Suporte tenha sido prestado em total conformidade com o presente Contrato; e
  - 3. você coopere conosco e nos conceda controle exclusivo da defesa ou do acordo.
- b. Pagaremos os custos da defesa, incluindo honorários advocatícios justos, valores negociados pela HP para fazer o acordo e indenizações determinadas judicialmente. Caso tal reclamação tenha fundamento, ou pareça ter fundamento, poderemos modificar o Produto, comprar alguma licença necessária ou substituir o produto. Se considerarmos que nenhuma dessas alternativas é razoavelmente possível, restituiremos o valor da compra mediante devolução do Produto dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data da entrega do Produto, ou o valor do Produto a partir de então. Com relação ao Suporte, a restituição será o menor valor cobrado nos 12 (doze) meses pelo Suporte alegado como infrator ou a quantia paga pelo Cliente por esse Suporte.
- c. Não estaremos obrigados por nenhuma reclamação ou violação decorrente de:
  - 1. nossa observância a projetos, especificações ou instruções fornecidas por você, pelo cliente ou por qualquer terceiro;
  - 2. uso de nossa parte de informações técnicas ou tecnologia fornecidas por você, pelo cliente ou por qualquer terceiro;
  - 3. modificação dos Produtos feita por você, pelo cliente ou por qualquer terceiro;
  - 4. uso de Produtos proibidos pelas especificações publicadas pela HP ou notas de aplicação relacionadas; ou
  - 5. uso dos Produtos com outros que não são da marca HP.
- d. Nos termos da lei, estes termos expressam nossa total responsabilidade por reclamações de violação de propriedade intelectual.

## 11. INDENIZAÇÃO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- a. Os Produtos não são especificamente projetados, fabricados ou destinados para venda como peças, componentes ou conjuntos para fins de planejamento, construção, manutenção, ou operação direta de instalação nuclear, e a HP não será responsabilizada pelo uso de Produtos HP em instalações nucleares.



Você se obriga a indenizar e isentar a HP de quaisquer perdas, danos, despesas ou responsabilidades com relação a esse tipo de uso.

- b. SALVO AS reclamações DESCRIPTAS NA cláusula 10 (INDENIZAÇÃO DE propriedade intelectual) OU INDENIZAÇÕES POR danos CORPORAIS OU MORTE E QUALQUER OUTRA RECLAMAÇÃO QÜE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO LOCAL, A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA hp DE ACORDO COM ESTE CONTRATO É DE US\$1.000.000,00 (um milhão de DÓLARES NORTE-AMERICANOS). não obstante o acima exposto, em nenhuma circunstância a hp será considerada responsável por indenizações especiais, incidentais, estatutárias, punitivas ou consequenciais (incluindo, mas não se limitando, TODAS E quaisquer indenizações relacionadas com interrupção dos negócios, lucros cessantes, custo de capital ou perda de utilidade de qualquer bem ou capital). OBSERVADA A LEGISLAÇÃO LOCAL, ESSAS LIMITAÇÕES SE APLICAM INDEPENDENTEMENTE DA BASE DE RESPONSABILIDADE, INCLUINDO NEGLIGÊNCIA, DECLARAÇÕES FALSAS, INFRAÇÃO DE QUALQUER TIPO, OU OUTRA RECLAMAÇÃO EM CONTRATO, ILÍCITO CIVIL OU OUTROS DE OUTRA FORMA.
- c. Você é o único responsável por seus atos, omissões, obrigações, declarações ou declarações falsas na prestação de seus serviços aos clientes. Você concorda em defender, indenizar e isentar a HP de responsabilidades contra reclamações, processos judiciais, responsabilidades, perdas, indenizações, custos e despesas (inclusive honorários justos de advogados e peritos), resultantes de qualquer reclamação feita pelos Clientes decorrente dos seus atos ou a eles relacionados, como: omissões, obrigações, declarações ou declarações falsas referentes a sua prestação de serviços ou ofertas de serviços; ou revenda de Produtos HP e Suporte a Clientes.

## **12. CUMPRIMENTO, MANUTENÇÃO DE REGISTROS E AUDITORI**

- a. A HP tem o direito de auditar e fazer cópias de seus Registros para verificar o cumprimento deste Contrato e de nossos programas. "Registros" compreendem seus registros contábeis, inclusive registros eletrônicos e documentos originais, relacionados à aquisição, venda, manutenção e disposição de todos os Produtos, Softwares e Suporte. Seus Registros deverão ser mantidos pelo prazo de 2 (dois) anos a contar data da venda ou da compra de todos os Produtos.
- b. A HP notificará você em tempo hábil no caso de uma auditoria. Você nos dará e/ou aos nossos auditores (internos ou terceirizados) pronto acesso a seus Registros durante o horário normal de expediente. Temos o direito de auditar seus Registros durante 2 (dois) anos após o término do Contrato.
- c. A HP poderá contratar um terceiro para fazer uma auditoria de seus Registros, desde que tal terceiro concorde em cumprir os termos da cláusula 9, Confidencialidade.
- d. Cada parte arcará com os próprios custos associados a uma auditoria da HP, contudo, se a auditoria revelar um desvio de suas obrigações nos termos do presente Contrato, você se obriga a pagar todos os custos e honorários justos da auditoria, além de qualquer outro montante que possa ser devido.
- e. Você concorda que poderemos debitar de você, faturar contra você ou buscar compensação por todos os descontos e pagamentos indevidos feitos a você pela HP, conforme determinado segundo o resultado da nossa auditoria.

## **13. CONTROLES COMERCIAIS**

Se, após autorização específica da HP, você exportar, re-exportar, importar ou vender no país Produtos, tecnologia ou dados técnicos, será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis e pela obtenção das autorizações de exportação e importação exigidas. Você cumprirá os requisitos de Controles Comerciais divulgados no HP Partner Portal. Nada nesta cláusula deverá ser entendido como autorização para exportar em violação à cláusula 2.e.

## **14. ALTERAÇÕES E EMENDAS**

- a. Ocasionalmente poderemos alterar nossas políticas e programas. No caso de alterações, vocês serão notificados.
- b. Qualquer alteração feita por nós a este Contrato se tornará automaticamente parte integrante deste Contrato na data de entrada em vigor especificada na notificação de alteração. Caso você não concorde com a alteração, você deverá nos notificar por escrito sobre sua objeção, dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação de alteração. Caso você se oponha, e as partes não consigam chegar a um acordo sobre a alteração dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do nosso recebimento de sua objeção, então cada parte poderá rescindir o presente Contrato nos termos da cláusula 15, Vigência e Resscisão.

## **15. VIGÊNCIA E RECISÃO**

- a. O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura pela HP ou na data indicada no HP Partner Portal ou na notificação de aprovação que emitiremos a você, a que for anterior. Este Contrato permanecerá em vigor até que seja rescindido.



- b. Cada parte poderá rescindir este Contrato sem justa causa, a qualquer momento, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, que será considerada entregue mediante aviso de recebimento.
- c. Na hipótese de alguma das partes se tornar insolvente, incapaz de pagar suas dívidas no vencimento, entrar com pedido de falência, tiver sua falência decretada de forma involuntária, requerer recuperação judicial, tiver um administrador, liquidante ou gerente nomeado, ou fizer cessão de seus ativos, a outra parte poderá rescindir este Contrato, sem aviso, e poderá, sujeito à legislação aplicável, cancelar quaisquer obrigações que ainda não tenham sido cumpridas.
- d. Na hipótese de qualquer violação significativa de sua parte deste Contrato ou dos termos e das condições de outro programa, poderemos, sem limitação: (1) rescindir este Contrato; (2) exigir que você devolva ou perca o direito a quaisquer descontos ou pagamentos feitos e/ou acumulados durante o escopo do período de infração; (3) e/ou exigir que você nos reembolse por todos os honorários advocatícios razoáveis de terceiros associados com a aplicação dessas disposições. Ademais, cada vez que você violar os termos deste Contrato, poderemos faturar contra você, e você concorda em pagar, todos os custos e indenizações associados a essa violação.
- e. Caso alguma das partes emita aviso de rescisão, poderemos exigir que você pague adiantado e em dinheiro pelas entregas adicionais feitas por nós durante o prazo restante, independentemente de sua situação de crédito anterior. Poderemos também reter todas essas entregas até o pagamento de todos os saldos em haver.
- f. Obrigações com relação a ordens de compra em haver, faturas, verbas de marketing ou concessões promocionais, pagamentos, declarações de serviços, garantias, Suporte, licenciamento de Softwares, proteção de propriedade intelectual, limitações de responsabilidades e recursos saneadores, auditoria e confidencialidade sobreviverão à rescisão deste Contrato.
- g. Mediante rescisão, todos os direitos a quaisquer verbas acumuladas de concessão promocional da HP e serviços promocionais da HP expirarão automaticamente.
- h. Pela assinatura do presente Contrato, ambas as partes declaram ter revisado e aceito voluntariamente os termos de rescisão acima.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Cessão. Você não poderá ceder nem transferir quaisquer direitos ou obrigações deste instrumento sem nosso prévio consentimento por escrito. Nós poderemos ceder quaisquer direitos ou obrigações nos termos deste instrumento a outra Afiliada da HP a qualquer momento sem aviso.
- b. Renúncia. Nenhuma falha ou atraso por quaisquer das partes no exercício de quaisquer de seus direitos nos termos deste Contrato constituirá ou será considerado uma renúncia ou perda desses direitos.
- c. Código de Conduta. A HP espera que todos os parceiros realizem negócios no estrito cumprimento da lei e com os mais altos padrões éticos. Pela assinatura deste Contrato, você concorda em cumprir o Código de Conduta de Parceiro HP, conforme a atualização periódica, localizado no HP Partner Portal. Além disso, você declara e aceita que existem exigências legais e éticas específicas para negociação com empresas do setor público e que você é o único responsável pelo cumprimento dessas exigências. Você concorda (sem limitação): (1) em não buscar nem aceitar nenhuma compensação em conexão com este Contrato que possa violar quaisquer leis, regulamentações, contratos ou políticas de conflito de interesses aplicáveis; (2) não recorrer a subornos, propinas ou outras práticas corruptas em conexão com este Contrato; e (3) não prestar à HP nenhuma informação proprietária, ou de fonte sensível ou outra informação que tenha restrições de divulgação por terceiros. Especificamente, a HP o adverte sobre a existência da Lei dos Estados Unidos da América contra Prática de Corrupção no Exterior ("FCPA") que, juntamente com a legislação local, proíbe empresas ou organizações americanas, bem como suas subsidiárias ou filiais, de pagar ou dar qualquer coisa de valor, seja diretamente ou indiretamente, a funcionários do governo local ou estrangeiro, ou de funcionários, autoridades ou candidatos de partidos políticos para cargos públicos por eleição ou nomeação política, com o intuito de influenciar uma decisão dentro de sua capacidade, ou induzi-lo para que utilize sua influência dentro do governo, com o objetivo de ajudar a empresa ou organização americana ou qualquer de suas subsidiárias ou filiais a obter ou reter algum negócio ou a direcionar algum negócio para uma pessoa específica. Neste caso, o Parceiro HP obriga-se a não realizar nenhuma ação neste sentido, a fim de evitar que a HP ou alguma de suas filiais ou subsidiárias descumprem a FCPA ou quaisquer outras leis locais contra a corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal 8429/92 e alterações, obrigando-se, ainda, a informar a HP caso tome conhecimento de qualquer ato de violação a quaisquer dessas normas.
- d. Transações eletrônicas. Na hipótese de as partes concordarem em fazer negócios por meios eletrônicos:
  1. Transações eletrônicas nos termos desta cláusula significa contratos assinados, pedidos feitos ou aceitos, ou aceitação dos termos de nosso programa de parceria.
  2. Qualquer pedido feito por você ou aceito por nós em um site hp.com ou qualquer dos seus ou dos nossos sites extranet criará obrigações totalmente aplicáveis que estarão sujeitas aos termos contidos no presente Contrato. As partes entendem e concordam que esses pedidos aceitos por nós serão considerados para todos os fins como sendo: (1) registros comerciais originados e mantidos em forma documental; (2) documento "escrito" ou "por escrito"; (3) "assinado"; e (4) um "original" quando impresso a partir de arquivos ou registros eletrônicos criados e mantidos no curso normal dos negócios.
  3. As partes não contestarão judicialmente a validade ou a aplicabilidade de transações eletrônicas.



4. As transações eletrônicas serão admissíveis se apresentadas como prova em papel em qualquer procedimento judicial, de arbitragem, conciliação ou administrativo na mesma medida e nas mesmas condições como se fossem documentos assinados em papel.
5. As transações eletrônicas poderão ser feitas por meio de EDI ou outros métodos eletrônicos conforme acordado entre as partes.
6. Cada parte usará medidas de segurança comercialmente razoáveis para limitar o acesso a senhas e a sites usados para processamento de transações eletrônicas, às pessoas autorizadas. Cada parte será responsável por qualquer uso não autorizado dos sites ou emissão de mensagens provocadas por falha em suas medidas de segurança.
- e. **Aplicabilidade.** Se algum termo ou condição deste Contrato for determinado inválido, ilegal ou inaplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade dos outros termos e condições deste Contrato permanecerão em pleno vigor.
- f. **Acordo Integral.** Este Contrato constitui a totalidade do avençado entre as partes com relação ao objeto aqui contido e prevalece a todas as declarações, discussões, negociações, acordos contratos ou termos adicionais ou inconsistentes anteriores, sejam eles escritos ou verbais. Termos adicionais ou inconsistentes em quaisquer dos seus pedidos de compra ou outro documento não se aplicarão às transações. Nenhuma modificação deste Contrato ou desta disposição obrigará a outra parte, salvo quando em cumprimento da cláusula 14, Alterações e Emendas.
- g. **Força Maior.** Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos de desempenho ou por falta de desempenho devido a causas fora de seu controle razoável. Contudo, esta disposição não se aplicará a nenhuma obrigação de pagamento.
- h. **Direito aplicável.** Controvérsias surgidas em decorrência deste Contrato serão regidas pelas leis da República Federativa do Brasil, e o foro central da Cidade de São Paulo será o competente para solucionar as pendências oriundas do presente, ressalvando-se que a HP poderá, a seu critério, intentar ação de cobrança ou execução no endereço do Parceiro HP.
- i. **Contratadas independentes.** Ambas as partes são contratadas independentes na execução deste Contrato. O presente Contrato não estabelece franquia, joint-venture ou parceria, nem cria qualquer relação de empregador e empregado ou outorgante e outorgado entre as partes.
- j. **Notificações.** As notificações deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio por meios eletrônicos, serviço de entrega rápida ou em mãos ou no prazo de 5 (cinco) dias no caso de correspondência protocolada. Os prazos de entrega e recebimento de notificações são calculados com base em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
- k. **Ordem de precedência.** No caso de conflito, a seguinte ordem de precedência será aplicada: Documentos de Contratação, Anexos, TERMOS DE PARCEIRO HP.
- l. **Convenção da ONU.** A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Bens não se aplicará a este Contrato nem às transações efetuadas nos termos deste Contrato.

A

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019**

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME  
**CNPJ:** 13.481.371/0001-84

**ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 20-48

**BAIRRO:** NOVA ESPERANÇA

**CIDADE:** BAURU                   **ESTADO:** SP                   **CEP.** 17.065-123

**TELEFONE:** 55-14-3010.4304 ou 55-14-9 8162.8107

**EMAIL:** paulo@phdcon.com.br

**PESSOA PARA CONTATO:** PAULO SANTOS

**BANCO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**AG:** 4184

**CONTA CORRENTE:** 0308-2

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:** PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

**CARGO OCUPADO NA EMPRESA:** DIRETOR

**RG:** 23.641.781-2                   **CPF:** 116.503.148-50

**ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 20-48

BAURU 04 DE FEVEREIRO 2020.

13.481.371/0001-84  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA-ME  
AV. PINHEIRO MACHADO, 20-48  
VILA NOVA ESPERANÇA - CEP 17065-123  
BAURU - SP

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME  
CPF. 116.503.148-50

A

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 342/2019**

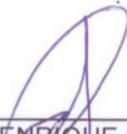
# **DECLARAÇÃO**

**DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.371/0001-84, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Nova Esperança, CEP: 17065-123, na cidade de Bauru – SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 23.641.781-2 SSP/SP e CPF/MF nº 116.503.148-50, DECLARA, sob as penas da Lei, que para a sua habilitação no presente processo licitatório, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

BAURU 04 DE FEVEREIRO 2020

13.481.371/0001-84  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA-ME  
AV. PINHEIRO MACHADO, 20-48  
VILA NOVA ESPERANÇA - CEP 17065-123  
BAURU - SP

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME  
CPF. 116.503.148-50

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019

# DECLARAÇÃO

## FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.371/0001-84, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Nova Esperança, CEP: 17065-123, na cidade de Bauru – SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 23.641.781-2 SSP/SP e CPF/MF nº 116.503.148-50, DECLARA, sob as penas da Lei, Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO 342/2019**, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências anteriores.

BAURU 04 DE FEVEREIRO 2020.

13.481.371/0001-84  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA - ME  
AV. PINHEIRO MACHADO, 20-48  
VILA NOVA ESPERANÇA - CEP 17065-123  
BAURU - SP

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME  
CPF. 116.503.148-50

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019

# DECLARAÇÃO

## NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.371/0001-84, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Nova Esperança, CEP: 17065-123, na cidade de Bauru – SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 23.641.781-2 SSP/SP e CPF/MF nº 116.503.148-50, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, sob as penas da lei que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza para qualquer trabalho mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz à partir de 14 (catorze) anos.

BAURU 04 DE FEVEREIRO 2020

13.481.371/0001-84  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA-ME  
AV. PINHEIRO MACHADO, 20-48  
VILA NOVA ESPERANÇA - CEP 17065-123  
BAURU - SP

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME  
CPF. 116.503.148-50

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019

# DECLARAÇÃO

## ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº **23.641.781-2** SSP/SP e CPF/MF nº 116.503.148-50, como representante devidamente constituído da empresa **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.481.371/0001-84**, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Nova Esperança, CEP: 17065-123, na cidade de Bauru – SP doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6.2.1, alínea “c” do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 342/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 342/2019** foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 342/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 342/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 342/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 342/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 342/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 342/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 342/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFTM antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bauru 04 de Fevereiro 2020

13.481.371/0001-84  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA - ME  
AV. PINHEIRO MACHADO, 20-48  
VILA NOVA ESPERANÇA - CEP 17065-123  
BAURU - SP

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CPF. 116.503.148-50

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019

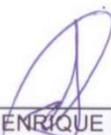
## DECLARAÇÃO

DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.371/0001-84, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Nova Esperança, CEP: 17065-123, na cidade de Bauru – SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 23.641.781-2 SSP/SP e CPF/MF nº 116.503.148-50, DECLARA, sob as penas da Lei, Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

BAURU 04 DE FEVEREIRO 2020

13.481.371/0001-84  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA - ME  
AV. PINHEIRO MACHADO, 20-48  
VILA NOVA ESPERANÇA - CEP 17065-123  
BAURU - SP

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CPF. 116.503.148-50

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019

# DECLARAÇÃO

## ACESSIBILIDADE

A empresa **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.371/0001-84, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Nova Esperança, CEP: 17065-123, na cidade de Bauru – SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 23.641.781-2 SSP/SP e CPF/MF nº 116.503.148-50, DECLARA, sob as penas da Lei, que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

BAURU 04 DE FEVEREIRO 2020.

13.481.371/0001-84  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA - ME  
AV. PINHEIRO MACHADO, 20-48  
VILA NOVA ESPERANÇA - CEP 17065-123  
BAURU - SP

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CPF. 116.503.148-50

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019

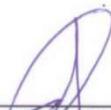
# DECLARAÇÃO

QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.371/0001-84, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 20-48, Nova Esperança, CEP: 17065-123, na cidade de Bauru – SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 23.641.781-2 SSP/SP e CPF/MF nº 116.503.148-50, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

BAURU 04 DE FEVEREIRO 2020.

13.481.371/0001-84  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA-ME  
AV. PINHEIRO MACHADO, 20-48  
VILA NOVA ESPERANÇA - CEP 17065-123  
BAURU - SP

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CPF. 116.503.148-50